

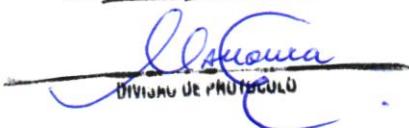


LEI MUNICIPAL N° 685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura Municipal

Em 27 / 11 / 2025


Divulgação de Prefeitura

Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Frei Miguelinho com a fixação de quantitativo de cargos efetivos e comissionados e sua remuneração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 604 de 08 de dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º São cargos de provimento comissionado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Frei Miguelinho:

Número de cargos	Denominação
01	Tesoureiro
02	Técnico Legislativo
01	Secretário Executivo
01	Secretário Administrativo
18	Assessor Parlamentar
03	Oficial de Gabinete
02	Diretor de Expediente
01	Secretário da Ouvidoria

Parágrafo único: As atribuições, requisitos para investidura dos cargos descritos na tabela do caput deste artigo constam no “Anexo II” desta Lei.



Art. 3º Todos os Cargos constantes na estrutura administrativa da Câmara Municipal (Lei nº 604/2022) passam a ter seus valores de acordo com as tabelas de vencimentos a seguir:

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Remuneração
Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.640,00
Repcionista	R\$ 1.640,00
Motorista	R\$ 1.640,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.640,00
Auxiliar Legislativo	R\$ 2.700,00
Assistente Técnico Jurídico	R\$ 3.000,00
Assistente Técnico Contábil	R\$ 3.000,00
Auditor de Controle Interno	R\$ 2.700,00

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado

Cargo	Remuneração
Tesoureiro	R\$ 3.000,00
Técnico Legislativo	R\$ 3.000,00
Secretário Executivo	R\$ 3.000,00
Secretário Administrativo	R\$ 3.000,00
Assessor Parlamentar	R\$ 1.640,00
Oficial de Gabinete	R\$ 2.500,00
Diretor de Expediente	R\$ 2.500,00
Secretário da Ouvidoria	R\$ 2.500,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	R\$ 3.000,00



Art. 4º Os recursos para cumprimento desta lei serão provenientes de dotações próprias a serem incluídas a cada ano no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da seguinte forma: na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 27 de novembro 2025.



JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO